

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERUNIVERSITÁRIA

entre

A UNIVERSIDADE DE TOULOUSE II - LE MIRAIL

Estabelecimento público de caráter científico, cultural e profissional
5, allées Antonio-Machado
31058 Toulouse Cedex 9

Representado por seu Presidente Senhor Jean-Michel Minovez
doravante designada por UTM.

e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

110 Rua Paulo Gama
Bairro Farroupilha
-Porto Alegre-Rio Grande do Sul CEP 90040-60

Representada pelo Reitor Senhor Carlos Alexandre Netto
doravante designada por UFRGS

- Dados os acordos culturais celebrados entre os dois países
- Dados os textos que regem o funcionamento do Ensino Superior na França e no Brasil.
- Dada a deliberação do C.A. da Universidade de Toulouse II - Le Mirail e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Foi concluído o acordo de cooperação interuniversitária entre:

- A Universidade de Toulouse II – Le Mirail – representada por seu Presidente Jean-Michel Minovez,
- e
- A Universidade Federal do Rio Grande do sul, representada por seu Reitor Carlos Alexandre Netto
-

ARTIGO 1º: OBJETO DO CONTRATO

As duas universidades decidiram implantar um programa científico para o ensino e pesquisa nas seguintes áreas:

- *Ciências Humanas e Sociais*
- *Línguas*
- *Letras*

Esta cooperação poderá ser ampliada para outras áreas.

ARTIGO 2º: MODALIDADES PRATICADAS

Este acordo prevê:

- O intercâmbio de, no máximo, dois estudantes por ano acadêmico nos níveis de Licenciatura, Mestrado e Doutorado.



- O intercâmbio de professores, de pesquisadores, tendo em vista a realização de pesquisas científicas comuns,
- A participação em colóquios, a produção em comum de publicações,
- O intercâmbio permanente das atividades científicas, e de documentação científica e técnica,
- A realização em comum de programas de estudos, de practicas.

O número de estudantes accitos para cada universidade poderá variar em acordo prévio entre as duas partes.

ARTIGO 3º: TAXAS DE INSCRIÇÃO E DESPESAS

O estudante deverá fazer sua inscrição e pagar os encargos correspondentes na sua universidade de origem. A universidade acolhedora dispensará todas as despesas de inscrição e de escolaridade dos estudantes contemplados por este acordo.

Os estudantes em intercâmbio na UTM deverão quitar o montante relativo à taxa de seguridade social (em torno de 200 €) e subscrever uma apólice de responsabilidade civil (em torno de 12 €).

No exterior, os participantes do programa de intercâmbio deverão portar um seguro de saúde.

ARTIGO 4º: EXECUÇÃO

Os dois estabelecimentos conveniarão a cada ano do programa de atividades em função de suas expectativas e dos financiamentos obtidos.

ARTIGO 5º: RESPONSÁVEIS CIENTÍFICOS

Os responsáveis científicos encarregados pelo acompanhamento deste acordo são :

- Na UTM: Departamento de geografia e ordenação do territorio: Martine Guibert; e Mélanie Le Bihan, Responsável pelo serviço de Relações internacionais (melanie.le-bihan@univ-tlse2.fr)
- Na UFRGS: Professora Rosa Maria Vicira Medeiros, pelo Departamento de Geografia (rmvmedeiros@yahoo.com.br); e a Responsavel das Relações internacionais Professor Liane Hentschke

Prof. Nicolas B. Maillard
Secretário de Relações Internacionais
UFRGS

ARTIGO 6º: VIGÊNCIA

O presente acordo terá duração de cinco anos e terá início na data de sua assinatura. Poderá ser cancelado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de seis meses, sem prejuízos para os estudantes já engajados em uma programação anual.

Toda modificação ou complemento ao presente acordo será objeto de um termo aditivo assinado pelas duas partes.

Toulouse,

Porto Alegre, 10/01/14


Pela Universidade de Toulouse II - Le Mirail
Presidente Jean-Michel Miravet




Pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Reitor Carlos Alexandre Netto




ACCORD DE COOPÉRATION INTERUNIVERSITAIRE

entre

L'UNIVERSITÉ DE TOULOUSE II - LE MIRAIL

Etablissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel
5, allées Antonio-Machado
31058 Toulouse Cedex 9
Représentée par son Président Monsieur Jean Michel MINOVEZ
Ci-après désignée par UTM.

et

L'UNIVERSITÉ FEDERALE DU RIO GRANDE DO SUL

110 Rue Paulo Gama
Bairro Farroupilha
-Porto Alegre-Rio Grande Do Sul CEP 90040-60
Représentée par Carlos Alexandre NETTO
Ci-après désignée par UFRGS

- Vu les accords culturels passés entre les deux pays
- Vu les textes régissant le fonctionnement de l'Enseignement supérieur en France et au Brésil
- Vu la délibération du C.A. de l'Université de Toulouse II - Le Mirail et de l'Université de Rio Grande Do Sul

Il est conclu un renouvellement de l'accord de coopération interuniversitaire entre :

- l'Université de Toulouse II - Le Mirail représentée par son Président Jean-Michel Minovez,
- et
- l'Université de Rio Grande Do Sul représentée par son Recteur Carlos Alexandre NETTO

ARTICLE 1 : OBJET DU CONTRAT

Les deux universités décident de mettre en œuvre un programme de coopération scientifique concernant l'enseignement et la recherche dans les domaines suivants :

- *Sciences humaines et sociales*
- *Langues*
- *Lettres*

Cette coopération pourra s'étendre par avenants à d'autres disciplines.

ARTICLE 2 : MODALITÉS PRATIQUES

Cet accord prévoit :

- l'échange de 2 étudiants maximum par année académique aux niveaux Licence, Master et Doctorat,



- l'échange d'enseignants, de chercheurs, en vue de la réalisation de recherches scientifiques communes,
- la participation à des colloques, la réalisation commune de publications,
- un échange permanent sur les activités scientifiques, un échange de documentation scientifique et technique,
- la mise en place de programmes communs d'études, de stages.

Le nombre d'étudiants accepté par chaque université pourra varier avec l'accord préalable des deux parties.

ARTICLE 3 : FRAIS D'INSCRIPTION ET DÉPENSES

L'étudiant devra acquitter les frais d'inscription dans son université d'origine. L'université d'accueil dispensera de tous frais d'inscription et de scolarité les étudiants relevant de cette convention.

Les étudiants en échange à l'UTM devront acquitter le montant de la cotisation à la sécurité sociale (environ 200 €) et souscrire une assurance responsabilité civile (environ 12 €).

A l'étranger, les participants au programme d'échange seront tenus d'avoir une assurance-maladie adéquate.

ARTICLE 4 : EXÉCUTION

Les deux établissements conviendront chaque année du programme d'activités en fonction de leur souhait et des financements obtenus.

ARTICLE 5 : RESPONSABLES SCIENTIFIQUES

Les responsables scientifiques chargés du suivi de cet accord sont :

- à l'UTM : Le Département de géographie par l'enseignant Martine Guibert ; et Mélanie Le Bihan, Responsable du service des Relations internationales (melanie.le-bihan@univ-tlse2.fr)
- à UFRGS : Département de Géographie, Professeur Rosa Maria Vieira Medeiros, (rmvmedeiros@yahoo.com.br) et le Responsable des Relations Internationales, Professeur ~~Le~~ ^{Prof. Nicolas B.} Maillard Hentschke,
 Secretário de Relações Internacionais UFRGS

ARTICLE 6 : DURÉE DE LA CONVENTION

Le présent accord est conclu pour une durée de cinq ans. Il prend effet à la date de sa signature. Il pourra être dénoncé par l'une ou l'autre des parties avec un préavis de six mois, sans préjudice pour les étudiants déjà engagés dans un programme annuel.

Toute modification ou tout complément au présent accord fera l'objet d'un avenant signé par les deux parties.

Toulouse le

Porto Alegre le 10/01/14


Jean-Michel MINOVEZ
Président de l'UTM




Carlos Alexandre NETTO
Recteur de l'UFRGS

